
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE VANTAGENS “Uau CAIXA”

1. OBJETIVO

O presente Regulamento tem por objetivo disciplinar os termos e condições aplicáveis ao **Programa de Vantagens “Uau CAIXA”**, doravante denominado “Programa”, instituído pelo Consórcio Sirius Fidelidade, em parceria com a CAIXA Cartões, com a finalidade de promover o engajamento, a fidelização e o reconhecimento dos participantes, mediante o recebimento de pontos originados por parceiros, bem como por meio de ações e transações realizadas no *marketplace* exclusivo do Programa. Os pontos acumulados poderão ser utilizados para resgate de produtos, serviços, recompensas, experiências, *cashback* ou outros benefícios, conforme as regras estabelecidas.

2. DEFINIÇÕES

Para fins deste Regulamento, entende-se por:

Programa de Fidelidade Uau CAIXA ou Programa: Programa de relacionamento que viabiliza o acesso aos Produtos Fidelidade, bem como a oportunidade de resgate de produtos, serviços, recompensas, experiências, *cashback* ou outros benefícios aos participantes do Programa, em contrapartida à adesão ao Programa e/ou utilização ou contratação de produtos e serviços de parceiros do Programa, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento e nos regulamentos específicos de cada Produto Fidelidade, como, por exemplo, regulamento do Marketplace Uau CAIXA.

Participante: Pessoa física ou jurídica que aderiu ao Programa.

Parceiros do Programa: Fornecedores de produtos, serviços, recompensas, experiências e outros benefícios, que podem ser acessados via *Marketplace* do Programa pelos participantes para aquisição por meio de Pontos Uau e/ou outras formas de pagamento disponíveis.

Empresa Aderente ou Conveniada: pessoa jurídica de direito público ou privado que celebra contrato com o Programa Uau CAIXA, com o objetivo de oferecer aos seus clientes e/ou colaboradores acesso aos Produtos Fidelidade. A Empresa Aderente atua como promotora da adesão ao Programa, permitindo que seus clientes e/ou colaboradores acumulem pontos, por meio da aquisição ou utilização de produtos e serviços da própria empresa, do engajamento em ações de desempenho e metas, e/ou participação em campanhas ou ações promocionais, conforme regras e condições estabelecidas em regulamento próprio. A relação

entre o Programa Uau CAIXA e a Empresa Aderente é formalizada por contrato específico, que estabelece as condições de participação, responsabilidades, obrigações e contrapartidas, incluindo aspectos operacionais, comerciais e de conformidade.

Pontos Uau: Unidade de valor não monetário atribuído ao Participante e acumulado no Programa, conforme critérios definidos neste Regulamento e nos regulamentos específicos dos Produtos Fidelidade

Produtos Fidelidade: produtos e serviços relacionados ao Programa, incluindo, sem limitação: Programa de Pontos, *Cashback* e Clube de Benefícios, além de novos produtos e serviços que venham a ser desenvolvidos e tenham correlação com o negócio de fidelidade do Programa Uau CAIXA.

Marketplace Uau CAIXA: Plataforma *online*, que funciona como um mercado/shopping virtual que conecta os participantes e os Parceiros do Programa em um único local, permitindo a compra e venda de produtos e serviços por meio de Pontos Uau e/ou outra forma de pagamento disponível, com conveniência e segurança. Além de viabilizar resgates de produtos, serviços, recompensas, experiências ou outros benefícios com Pontos Uau, a plataforma também permite o acúmulo de pontos por meio das compras/aquisições realizadas, conforme condições ofertadas pelos Parceiros do Programa.

Cashback Uau CAIXA: Compõe os “Produtos Fidelidade” oferecidos no âmbito do Programa, e representa um benefício à disposição do participante, que consiste na devolução parcial de valores pagos em compras ou serviços, descontos comerciais no ato da compra, conforme regras e condições definidas em regulamentos específicos, podendo ser ofertados e divulgados pelos Gestores do Programa, Empresas Aderentes ou Parceiros do Programa.

Clube de Benefícios Uau CAIXA: Compõe os “Produtos Fidelidade” oferecidos no âmbito do Programa, e se dá por meio da concessão de benefícios exclusivos para o Participante, mediante adesão a uma das opções de serviço de assinatura e/ou ao enquadramento em categorias ou níveis de fidelidade ou participação no Programa.

Gestores do Programa: Consórcio Sirius Fidelidade e CAIXA Cartões.

Validade dos Pontos Uau: prazo durante o qual o participante pode utilizar os pontos acumulados. Os prazos dos Pontos Uau podem variar e são estabelecidos de forma clara e transparente por meio de consulta no extrato do Programa disponibilizado ao Participante.

3. ADESÃO E ELEGIBILIDADE

3.1. Podem participar do Programa de Fidelidade Uau CAIXA todas as pessoas físicas, que possuam CPF válido, sejam maiores de 18 (dezoito) anos ou maiores de 16 (dezesesseis) anos legalmente emancipados e com cadastro regular junto ao Programa, nos termos deste Regulamento.

3.2 Podem participar, também, as pessoas jurídicas, que possuam CNPJ válido, cadastro regular junto ao Programa, nos termos deste Regulamento, e indique um CPF do responsável

legal da empresa, para vinculação à conta do Programa, para que seja possível realizar ações, movimentações, transações e troca de pontos. Em caso de alteração do representante legal, o participante pessoa jurídica tem a responsabilidade de promover a alteração do CPF cadastrado.

3.3. A adesão ao Programa é voluntária, gratuita e condicionada à conclusão do processo de cadastro, a ser realizado pelo próprio Participante (pessoa física ou jurídica), por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo Programa (tais como: website; aplicativo; WhatsApp ou outro canal autorizado). Para efetivar a adesão, o Participante deverá:

- (i) aceitar integralmente este Regulamento e, quando aplicável, os regulamentos específicos dos Produtos Fidelidade;
- (ii) fornecer dados cadastrais completos, verdadeiros e atualizados; e
- (iii) aceitar o regulamento de Empresas Aderentes, exclusivamente nos casos em que o participante esteja vinculado a uma empresa conveniada e/ou seja elegível às condições previstas nesse regulamento.

3.4. O Consórcio Sirius Fidelidade e a CAIXA Cartões, na qualidade de Gestores do Programa, poderão condicionar a efetivação da adesão à validação de dados cadastrais, inclusive mediante autenticação ou conferência posterior. A identificação de inconsistências poderá suspender a conclusão do cadastro, cabendo ao Participante corrigi-las por meio dos canais de atendimento oficiais.

3.5. Cada CPF ou CNPJ poderá manter apenas um cadastro ativo no Programa, sendo vedada a duplicidade de contas. A titularidade será vinculada ao CPF ou CNPJ informado no momento da adesão.

3.5.1 A indicação de CPF para movimentação da conta vinculada a um CNPJ no Programa não configura duplicidade de contas, ainda que o mesmo CPF esteja cadastrado como participante pessoa física.

3.6. O Participante será considerado ativo no Programa quando seu cadastro estiver regular. A manutenção da condição de participante ativo está condicionada à regularidade cadastral. A verificação do status de atividade poderá ocorrer no momento da solicitação de resgates ou da utilização de benefícios. Caso o Participante não esteja com status ativo, ficará impossibilitado de acumular pontos, realizar resgates ou usufruir de benefícios até que regularize sua situação cadastral.

3.7 Poderá ser necessária a adesão específica ao regulamento dos Produtos Fidelidade, com complementação de cadastro, validações adicionais e aceite de regulamento próprio.

3.8 Para os programas, campanhas ou ações promocionais ofertadas pelas Empresas Aderentes e pelos Parceiros Comerciais, vinculados ao Programa Uau CAIXA, quando for exigida a adesão, será necessário realizar cadastro e/ou validações adicionais e aceite de regulamentos próprios, diretamente junto às respectivas Empresas ou Parceiros.

3.9. A não concordância com os termos deste Regulamento impedirá a finalização da adesão e o acesso aos benefícios do Programa Uau CAIXA, incluindo o acúmulo de Pontos Uau, bem como a compra ou aquisição de produtos, serviços, recompensas e experiências por meio dos Pontos Uau ou de outras formas de pagamento disponíveis.

3.10. O Participante é responsável por manter seus dados cadastrais atualizados, incluindo nome, CPF ou CNPJ, endereço eletrônico, endereço físico e telefones de contato. Os Gestores do Programa não se responsabilizam por falhas no envio de comunicações decorrentes de dados desatualizados.

3.11. O acesso ao Programa dar-se-á por meio dos canais digitais oficiais disponibilizados pelos Gestores do Programa ou por parceiros por ela indicados.

3.12. O Participante poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento voluntário de sua participação no Programa (*opt-out*), por meio dos canais oficiais do Programa Uau. Nesse caso, os Pontos Uau acumulados e não utilizados serão cancelados, conforme regras deste Regulamento e/ou dos regulamentos específicos dos Produtos Fidelidade.

3.13. O Participante que tiver solicitado desligamento do Programa poderá reingressar mediante nova adesão, observadas as condições vigentes à época, sem garantia de manutenção de pontos, benefícios ou status anteriormente obtidos antes do desligamento.

4. PONTOS UAU

4.1. Natureza dos Pontos

4.1.1. Os Pontos Uau são unidades de valor não monetário acumuláveis e atribuídos ao Participante ativo no Programa Uau CAIXA, conforme critérios definidos neste Regulamento e nos regulamentos específicos, quando aplicável e exigido, dos Produtos Fidelidade, das Empresas Aderentes e/ou dos Parceiros do Programa.

4.1.2. Os Pontos Uau não possuem valor monetário, não representam títulos de crédito, não podem ser convertidos em moeda corrente e, via de regra, são intransferíveis, salvo disposição expressa devidamente divulgada.

4.1.3. Os Pontos Uau acumulados e utilizados poderão ser consultados pelo Participante ao acessar sua conta no Programa, por meio dos canais oficiais disponibilizados pelos Gestores do Programa, como o sítio eletrônico e Central de Atendimento.

4.2. Acúmulo de Pontos

4.2.1. Os Pontos Uau serão creditados ao Participante em razão de transações ou ações elegíveis realizadas no âmbito do Programa, conforme descrito neste Regulamento e em regulamentos específicos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

- I. compras ou transações realizadas com cartões de crédito CAIXA participantes. Em caso de dúvidas sobre as regras de acúmulo de pontos nos cartões CAIXA, consultar o portal da CAIXA

- II. compras efetuadas dentro do Marketplace Uau CAIXA;
- III. adesão e participação em campanhas, programas promocionais, sorteios, missões ou outras ações de engajamento promovidas pelos Gestores do Programa, Empresas Aderentes ou Parceiros do Programa.

4.2.2. Nas compras realizadas dentro do Marketplace Uau CAIXA com cartão de crédito, de parceiros previamente selecionados, será concedido 1 (um) Ponto Uau a cada R\$ 1,00 (um real) gasto, observado o arredondamento para cima no cálculo de frações de ponto.

4.2.3. O crédito dos Pontos Uau ocorrerá em até 10 (dez) dias após a entrega do produto, considerando o prazo legal de arrependimento previsto na legislação vigente. Durante esse período, a transação permanecerá em análise para confirmação da efetivação da compra.

4.2.4. Caso o Participante solicite cancelamento, devolução ou estorno da compra dentro do prazo legal de arrependimento, o acúmulo de pontos não será efetivado. Caso o cancelamento ocorra após o crédito dos pontos, estes poderão ser estornados ou cancelados do saldo do Participante, conforme as regras de conciliação de transações e apuração de fraudes.

4.2.5. Não há valor mínimo para geração de pontos, nem limite máximo de acúmulo por transação ou período, salvo disposição diversa em campanhas ou regulamentos específicos.

4.2.6. Os Pontos Uau acumulados terão validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do crédito no Programa, salvo prazos distintos previstos em regulamentos complementares, campanhas ou políticas específicas de Parceiros do Programa.

4.2.7. O acúmulo de pontos está condicionado à regularidade cadastral do Participante, à adimplência perante o Programa e à validação das transações realizadas.

4.2.8. Em caso de encerramento, bloqueio ou cancelamento da conta do Participante, os pontos acumulados e ainda não utilizados serão automaticamente expirados, independentemente do prazo de validade remanescente.

4.2.9. Situações excepcionais, como falecimento do Participante ou encerramento do cadastro por decisão administrativa, ensejarão o cancelamento integral do saldo, conforme as regras gerais deste Regulamento.

4.3. Validade dos Pontos

4.3.1. Os Pontos Uau terão validade, via de regra, de **24 meses**, a contar da data do crédito do ponto no Programa, salvo se houver outro prazo estabelecido em regulamento complementar ou campanha promocional específica, bem como, nos regulamentos das Empresas Aderentes e dos Parceiros do Programa.

4.3.2. Após o término do prazo de validade dos Pontos Uau, eles expirarão automaticamente, não podendo ser reativados ou convertidos em qualquer tipo de benefício, salvo se houver disposição diversa em regulamento complementar ou campanha promocional específica.

4.3.3. O Participante poderá consultar a validade de seus Pontos Uau em sua conta no Programa Uau, por meio de seus canais oficiais.

4.4. **Contestação e Regularidade**

4.4.1. O Participante poderá contestar o não recebimento/crédito, a quantidade ou a validade dos Pontos Uau, respeitando as regras dispostas nos Regulamentos aplicáveis, mediante abertura de solicitação nos canais oficiais do Programa Uau CAIXA.

4.4.2. A análise da solicitação poderá exigir o envio de documentos comprobatórios, a especificidade de cada caso, tais como, mas não se limitando a: comprovante da transação, CPF e/ou CNPJ, nota fiscal, data e canal de aquisição.

4.5. **Cancelamento de Pontos**

4.5.1. Os Pontos Uau acumulados poderão ser cancelados ou bloqueados nas seguintes hipóteses (lista não exaustiva):

- (i) expiração por decurso de prazo de validade;
- (ii) cancelamento da adesão ao Programa Uau pelo Participante;
- (iii) identificação de inconsistências, fraudes ou outras irregularidades;
- (iv) falecimento do Participante, situação que implicará no encerramento da conta;
- (v) conforme disposições previstas em regulamentos específicos dos Produtos Fidelidade, das Empresas Aderentes e Parceiros do Programa; e
- (vi) decisão judicial;

4.5.2. O cancelamento dos pontos não ensejará qualquer direito à indenização ou reembolso ao Participante.

4.6. **Resgate de Pontos Uau**

4.6.1. Os Pontos Uau poderão ser utilizados para (lista não exaustiva):

- (i) Aquisição de produtos, serviços, recompensas, experiências ou outros benefícios no Marketplace Uau CAIXA;
- (ii) Conversão em *Cashback*;
- (iii) Doações a instituições sociais previamente conveniadas;
- (iv) Participação em sorteios, campanhas, promoções e ações exclusivas;
- (v) Aquisição de produtos ou serviços CAIXA quando disponíveis; e
- (vi) Aquisição de Produtos Fidelidade quando aplicável.

4.6.2. O resgate está condicionado à disponibilidade da oferta e da quantidade de pontos exigida para a troca, bem como ao cumprimento das regras e condições específicas

estabelecidas pelos Parceiros do Programa e, quando aplicável, pelo Produto de Fidelidade.

4.6.3. A transação de resgate é considerada irrevogável e irretratável após sua conclusão.

4.6.4. Não é permitida a comercialização ou transferência de Pontos Uau entre contas, exceto em situações específicas, previamente autorizadas e estabelecidas em regulamento próprio.

4.6.5. O resgate de pontos estará condicionado à regularidade do cadastro do Participante, à inexistência de pendências junto ao Programa Uau e aos seus Parceiros e à validação de dados, inclusive no momento da solicitação.

4.7. Transferência de Pontos Uau para Programas de Milhagem Aérea

4.7.1. O Participante poderá transferir seus Pontos Uau para programas de milhagem aérea de parceiros credenciados, observadas as condições, limites mínimos e paridades estabelecidas por cada parceiro.

4.7.2. As transferências estarão disponíveis para os seguintes programas de fidelidade de companhias aéreas: Azul, Smiles (Gol), LATAM Pass e TAP Miles&Go.

4.7.3. Cada parceiro possui regras próprias para o processamento e o crédito das milhas, incluindo o valor mínimo de transferência e a conversão aplicável entre Pontos Uau e milhas, conforme tabela abaixo:

Parceiro / Modalidade	Mínimos para Resgate	Valor do ponto x Milha
Azul	2.000 milhas	1 ponto = 1 milha
Smiles (Gol)	4.000 milhas	1 ponto = 1 milha
LATAM Pass	2.000 milhas	1 ponto = 1 milha
TAP Miles&Go	10.000 milhas	2 pontos = 1 milha
Dotz	500 pontos	1 ponto = 1 dotz
Desconto em Fatura (Cashback)	500 pontos	

4.7.4. Transferências inferiores aos valores mínimos indicados não serão permitidas.

4.7.5. O prazo para o crédito das milhas poderá variar conforme as regras e os prazos operacionais de cada parceiro aéreo, podendo levar até 72 horas para efetivação da transferência.

4.7.6. As condições de transferência poderão ser alteradas a qualquer tempo pelos Gestores do Programa ou pelos parceiros, mediante divulgação prévia nos canais oficiais do Programa Uau CAIXA.

5. MARKETPLACE Uau CAIXA

5.1. O Marketplace Uau CAIXA é uma plataforma online (ambiente digital), que funciona como um mercado/shopping virtual, conectando os participantes e os Parceiros do Programa em um único local, permitindo a compra e venda de produtos e serviços por meio de Pontos Uau e/ou outra forma de pagamento disponível, com conveniência e segurança. Além de viabilizar resgates de produtos, serviços, recompensas, experiências ou outros benefícios com Pontos Uau, a plataforma também permite o acúmulo de pontos por meio das compras/aquisições realizadas, conforme condições ofertadas pelos Parceiros do Programa.

5.2. Contratação de produtos e serviços pelo Participante:

5.2.1. O acesso ao Marketplace Uau CAIXA está condicionado à adesão ao Programa Uau CAIXA e ocorrerá de forma automática assim que atendidas as condições dispostas no item 3 deste Regulamento (Adesão e Elegibilidade).

5.2.2. A aquisição de produtos, serviços, recompensas, experiências ou outros benefícios por meio de Pontos Uau e/ou outras formas de pagamento disponíveis, serão feitas diretamente entre o Participante e o Parceiro do Programa, sendo este, o único responsável por condições comerciais, entrega, atendimento pós-venda, política de trocas e reembolsos.

5.2.3. A efetivação do pedido dependerá da validação do pagamento escolhido ou do resgate de Pontos Uau, sendo então disponibilizado ao Participante o comprovante da transação, e, quando aplicável, os dados para fruição da recompensa, experiência ou benefício.

5.2.4. A entrega, validade, substituição ou cancelamento de produtos, serviços, recompensas, experiências ou outros benefícios, vinculados às compras e/ou aos resgates de Pontos Uau no Marketplace observarão as regras específicas informadas na oferta e no ato da compra/resgate.

5.2.5. Os produtos, serviços, recompensas, experiências ou outros benefícios adquiridos são pessoais, intransferíveis e não conversíveis em dinheiro, salvo disposição expressa em contrário na oferta ou em regulamento específico.

5.2.6. O direito de arrependimento, trocas ou reembolsos será exercido pelo Participante diretamente junto ao Parceiro do Programa, conforme legislação vigente e a política específica adotada pelo Fornecedor.

5.3. Regras aplicáveis aos Parceiros do Programa:

5.3.1. Poderão ser Parceiros do Programa empresas regularmente constituídas, previamente credenciadas, que desejem ofertar produtos e/ou serviços, recompensas, experiências ou outros benefícios ao Participante do Programa Uau CAIXA.

5.3.2. As ofertas dos Parceiros do Programa, publicadas no Marketplace Uau CAIXA, devem ser apresentadas de forma clara: descrição da oferta, valores em moeda corrente e/ou Pontos Uau, prazos, condições de entrega, garantias e canais de atendimento.

5.3.3. O Parceiro do Programa é integralmente responsável:

(i) Pela veracidade das informações veiculadas nas ofertas; e

(ii) Pela conformidade dos bens (produtos, serviços, recompensas, experiências ou outros benefícios), fornecidos conforme a legislação aplicável, inclusive quanto à proteção do consumidor;

5.3.4. Os Parceiros do Programa comprometem-se a manter suas ofertas ativas, atualizadas e em conformidade com o regulamento do Programa Uau e demais políticas aplicáveis, podendo ser descredenciados em caso de qualquer descumprimento.

5.4. Limitação de responsabilidade:

5.4.1. O Programa Uau disponibiliza o ambiente digital do Marketplace Uau CAIXA, mas não participa da cadeia de fornecimento dos bens (produtos, serviços, recompensas, experiências ou outros benefícios) divulgados e ofertados.

5.4.2. A responsabilidade por eventuais danos, vícios, falhas ou inadimplemento nas transações realizadas recairá exclusivamente sobre os Parceiros do Programa.

5.4.3. O Programa poderá oferecer suporte ao Participante em caso de dúvidas ou mediação, mas não se responsabiliza por compensações financeiras decorrentes de conflitos entre o Participante e os Parceiros do Programa.

5.5. Cancelamento e bloqueio de acesso:

5.5.1. O acesso ao Marketplace Uau CAIXA pelo Participante poderá ser suspenso ou cancelado em caso de uso indevido, fraude, violação aos regulamentos ou tentativa de obtenção de vantagens indevidas.

5.6. Aplicação de políticas complementares:

5.6.1. A utilização do Marketplace Uau CAIXA, tanto pelo Participante quanto pelos Parceiros do Programa, está sujeita às políticas complementares do Programa, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) Aviso de Privacidade e Proteção de Dados;
- (ii) Política de Publicação de Ofertas; e
- (iii) Política de Conduta e Responsabilidades dos Parceiros do Programa.

5.6.2. Tais políticas serão disponibilizadas nos canais oficiais do Programa e deverão ser observadas integralmente por todos os usuários do ambiente, sendo consideradas parte integrante e complementar deste Regulamento.

5.6.3. A adesão ao Programa e/ou o uso das funcionalidades do Marketplace Uau pressupõe o conhecimento e a aceitação integral das políticas mencionadas nesta cláusula, cuja violação poderá resultar na suspensão, no bloqueio ou no descredenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente ou neste Regulamento.

6. CASHBACK Uau CAIXA

6.1. O *Cashback* consiste na devolução parcial de valores pagos em compras ou serviços, descontos comerciais no ato da compra, conforme regras e condições definidas em regulamentos específicos, podendo ser ofertados e divulgados pelos Gestores do Programa, Empresas Aderentes ou Parceiros do Programa.

7. CLUBE DE BENEFÍCIOS Uau CAIXA

7.1. O Clube de Benefícios é um Produto Fidelidade do Programa que concede benefícios exclusivos para o Participante, mediante adesão a uma das opções de serviço de assinatura e/ou ao enquadramento em categorias ou níveis de fidelidade ou participação no Programa.

7.2 Os benefícios variam conforme a categoria de assinatura, o nível de engajamento e desempenho do Participante, com critérios estabelecidos e definidos periodicamente em regulamento específico.

7.3. A inclusão, migração ou permanência do Participante em determinada categoria dependerá de critérios como: valor de assinatura, volume de Pontos Uau acumulados, frequência de transações, nível de engajamento nas ações do Programa, uso de funcionalidades do ecossistema e tempo de relacionamento, entre outros.

7.4. Os critérios para evolução ou regressão de categoria serão revistos periodicamente pelos Gestores do Programa e poderão ser ajustados mediante atualização dos regulamentos e aviso prévio nos canais oficiais.

7.5. A adesão ao Clube de Benefícios Uau poderá ser automática, vinculada ao perfil de uso do Participante, ou depender de ativação específica, conforme condições estabelecidas em regulamento próprio de cada categoria ou funcionalidade.

7.6. A manutenção do acesso aos benefícios do Clube de Benefícios Uau está condicionada à regularidade cadastral do Participante, à inexistência de pendências junto ao Programa e à observância das regras deste Regulamento e dos regulamentos próprios.

7.7. O Programa reserva-se o direito de alterar, suspender ou descontinuar, a qualquer tempo, categorias, benefícios ou regras de qualificação do Clube de Benefícios Uau,

mediante divulgação prévia e respeitados os direitos adquiridos até a data de vigência da mudança.

7.8. O Participante poderá cancelar voluntariamente sua participação no Clube de Benefícios Uau a qualquer momento, por meio dos canais oficiais do Programa, sendo vedada a transferência de benefícios remanescentes.

7.8.1. A reintegração do Participante ao Clube de Benefícios Uau poderá ocorrer a qualquer momento, mediante nova adesão solicitada pelo próprio Participante, não sendo permitida a recuperação dos benefícios remanescentes não transferidos da adesão anterior.

8. VALIDADE E EXCLUSÃO DO PROGRAMA

8.1. O Programa possui prazo de validade indeterminado, podendo ser encerrado a qualquer tempo pelos Gestores do Programa, mediante aviso prévio aos Participantes com, no mínimo, **30 (trinta) dias** de antecedência, por meio dos canais oficiais de comunicação do Programa.

8.2. Em caso de encerramento do Programa, os pontos acumulados e não utilizados permanecerão disponíveis para resgate durante o prazo de **carência previsto no item 8.1 acima (30 dias)**, conforme regras de validade específicas. Após esse prazo, os pontos não utilizados serão automaticamente expirados, independentemente da validade anteriormente estabelecida antes do encerramento do Programa.

8.3. Os Gestores do Programa poderão, a seu critério, suspender, substituir ou cancelar quaisquer parcerias ou convênios relacionados aos Produtos Fidelidade, observada a comunicação prévia ao Participante por meio dos canais oficiais do Programa, tais como: aplicativo, central de atendimento ou sítio eletrônico.

8.4. O Participante poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão voluntária do Programa, por meio dos seus canais oficiais. Nesta hipótese, os Pontos Uau acumulados e não utilizados até a data do cancelamento serão automaticamente cancelados, sem possibilidade de reativação, salvo se houver disposição diversa em regulamento específico.

8.5. Caso o Participante solicite nova adesão ao Programa após seu desligamento, será realizado um novo cadastro, sem vínculo com o anterior, não sendo possível recuperar pontos, benefícios ou status anteriormente adquiridos antes do desligamento.

8.6. Os Gestores do Programa poderão excluir o Participante (cancelar o cadastro), de forma unilateral e imediata, nas seguintes hipóteses:

- (i) violação das regras deste Regulamento ou dos regulamentos específicos relacionados aos Produtos Fidelidade, quando aplicável;
- (ii) inadimplemento e descumprimentos de obrigações assumidas junto ao Programa ou seus Parceiros;
- (iii) prática de fraude, irregularidades ou tentativa de obtenção indevida de benefícios;

- (iv) falecimento do titular do cadastro ou extinção da pessoa jurídica; e
- (v) prestação de informações falsas no processo de adesão ou no uso do Programa.

8.7. Em caso de cancelamento do cadastro, por qualquer das hipóteses acima, os Pontos Uau não resgatados serão automaticamente cancelados, não cabendo qualquer compensação ao Participante.

9. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Os dados pessoais do Participante e as informações relativas ao perfil de participação e ao comportamento de consumo no Programa serão tratados pelos Gestores do Programa para fins de adesão, operação e gestão do Programa, nos termos deste Regulamento e do respectivo Aviso de Privacidade, com observância à legislação aplicável, especialmente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Mais especificamente, os dados poderão ser utilizados para:

- a) Comunicação, visando relacionamento, engajamento e fidelização, incluindo o envio de informações sobre saldo, validade e utilização de pontos, novidades, ofertas, campanhas e outras comunicações relacionadas ao Programa e seus Parceiros;
- b) Divulgação de benefícios, ofertas de produtos, serviços e experiências, recompensas, promoções, campanhas, ações promocionais do Programa, dos seus Parceiros e Empresas Conveniadas;
- c) Realização de estudos e pesquisas, bem como o aprimoramento e desenvolvimento contínuo do Programa, incluindo a personalização da experiência do Participante.
- d) Verificação da identidade e dados pessoais do participante, para fins de autenticação, segurança, prevenção à fraude, bem como para permitir o acesso e utilização do Programa em seus canais oficiais;
- e) Realização de atividades de cobrança, quando aplicável, relacionadas à utilização de Produtos Fidelidade que envolvam obrigações financeiras;
- f) Cumprimento de obrigações legais e regulatórias;
- g) Atendimento de requisições de autoridades administrativas e judiciais;
- h) Emissão, controle e resgate de pontos, incluindo a intermediação de compras no Marketplace, a entrega de recompensas e cashback, o registro de transações e a manutenção do histórico de movimentações associadas à conta do Participante.

9.2. Caso seja necessário realizar tratamento de dados pessoais para finalidades distintas daquelas previstas neste Regulamento e no Aviso de Privacidade, o Participante será informado de forma transparente e prévia. Nesses casos, será utilizada a base legal adequada à nova finalidade; e, quando não houver outra hipótese legal aplicável, será solicitado o consentimento específico e informado do Participante.

9.3. Ao aderir ao Programa, o Participante declara ter ciência das condições de tratamento de seus dados pessoais e do conteúdo do Aviso de Privacidade, disponível nos canais oficiais do Programa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os pontos e os benefícios concedidos no âmbito do Programa Uau CAIXA não possuem valor monetário e são inegociáveis, sendo vedada a sua comercialização, cessão, doação a terceiros ou troca sob qualquer forma não prevista neste Regulamento e em regulamentos específicos dos Produtos de Fidelidade. A violação desta vedação implicará a exclusão do Participante e o cancelamento dos pontos ou benefícios, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10.2. Em caso de inadimplemento de obrigações assumidas pelo Participante, inclusive relacionadas à adesão a Produtos Fidelidade com cobrança associada, os respectivos pontos ou benefícios poderão ser cancelados, conforme regras específicas aplicáveis.

10.3. Em caso de falecimento ou extinção do Participante, os pontos ou benefícios acumulados serão cancelados, salvo disposição diversa prevista em regulamentos específicos dos Produtos Fidelidade.

10.4. A exclusão voluntária do Participante do Programa ou de qualquer Produto Fidelidade implicará o cancelamento dos pontos ou benefícios não utilizados, sem possibilidade de reativação, salvo previsão específica em sentido contrário.

10.5. A participação no Programa implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Regulamento, bem como nos regulamentos e políticas específicas de cada Produto Fidelidade ao qual o Participante venha a aderir, quando aplicável.

10.6. As alterações nas regras do Programa e dos Produtos Fidelidade poderão ser realizadas a qualquer tempo, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio do site oficial, aplicativo, central de atendimento e demais canais oficiais do Programa, sendo consideradas aceitas pelo Participante caso continue utilizando os benefícios após esse período.

10.7. Os registros eletrônicos e logs gerados pelos canais digitais do Programa, associados ou não à autenticação eletrônica do Participante, são válidos como prova de manifestação de vontade, assinatura ou transação, nos termos da legislação aplicável.

10.8. A responsabilidade pela qualidade, entrega, garantia, disponibilidade ou falhas nos produtos, serviços, recompensas, experiências e outros benefícios adquiridos ou resgatados com Pontos Uau, é exclusiva dos Parceiros do Programa que os disponibilizam. As reclamações deverão ser direcionadas diretamente aos respectivos parceiros, conforme disposto no item 5.4 deste Regulamento.

10.9. O Participante está sujeito às regras de campanhas promocionais e/ou de incentivos, bem como às condições específicas de cada Parceiro do Programa, conforme divulgado previamente nos canais oficiais do Programa. O não cumprimento dos requisitos poderá implicar na perda ou no cancelamento dos Pontos Uau e ou benefícios.

10.10. A eventual descontinuidade de parcerias, benefícios, promoções ou funcionalidades não será considerada violação de direito adquirido, salvo disposição expressa em sentido

contrário. Caso ocorra alguma descontinuidade, os Participantes serão informados com antecedência de 30 (trinta) dias, por meio dos canais oficiais do Programa.

10.11. Situações não previstas neste Regulamento serão avaliadas pelos Gestores do Programa, que poderão decidir sobre sua aplicação.

10.12. Os Gestores do Programa não serão responsabilizados por falhas na prestação de serviços decorrentes de caso fortuito ou força maior, conforme definido na legislação civil vigente.

10.13. Os Gestores do Programa não serão responsabilizados por falhas e dificuldades no acesso aos canais digitais oficiais disponibilizados, decorrentes de limitações tecnológicas, como problemas de conexão com a internet ou sistema operacional incompatível ou versão desatualizada do aplicativo, sendo essas condições de responsabilidade exclusiva do Participante.

10.14 As informações, dúvidas ou solicitações relativas ao Programa poderão ser encaminhadas por meio da central de atendimento, aplicativo ou demais canais oficiais disponibilizados ao Participante.

10.15. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do domicílio do Participante ou de Barueri/SP para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Regulamento.

São Paulo. 25 de novembro de 2025